

# **Boletim de Serviço**

**nº 284, de 24 de outubro de 2022**

**Complexo do Hospital de  
Clínicas da UFPR**

**EBSERH**  
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES  
COMPLEXO DO HOSPITAL DE CLÍNICAS – UFPR**

Rua General Carneiro, 181 – Alto da Glória | CEP: 80060-900  
Curitiba-PR | Telefone: (41) 3360 - 1800 | <http://chc-ufpr.ebserh.gov.br>

**OSWALDO DE JESUS FERREIRA**  
Presidente

**EDUARDO CHAVES VIEIRA**  
Vice-Presidente Executivo

**CLAUDETE REGGIANI**  
Superintendente / CHC-UFPR

**ELIZABETH BERNARDINO**  
Gerente de Atenção à Saúde / CHC-UFPR

**JORGE VINICIUS CESTARI FELIX**  
Gerente de Ensino e Pesquisa / CHC-UFPR

**RAILSON HENNEBERG**  
Gerente Administrativo / CHC-UFPR

## SUMÁRIO

### **SUPERINTENDÊNCIA:**

Portaria-SEI nº 713, de 17 de outubro de 2022.....	4
PORTARIA Nº 714, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022 .....	7
Portaria-SEI nº 715, de 19 de outubro de 2022.....	8
Portaria-SEI nº 716, de 20 de outubro de 2022.....	10
Portaria-SEI nº 717, de 24 de outubro de 2022.....	11
Portaria-SEI nº 722, de 24 de outubro de 2022.....	13
Portaria-SEI nº 723, de 24 de outubro de 2022.....	14
Portaria-SEI nº 724, de 24 de outubro de 2022.....	15
Portaria-SEI nº 725, de 24 de outubro de 2022.....	18
Portaria-SEI nº 726, de 24 de outubro de 2022.....	19
Portaria-SEI nº 727, de 24 de outubro de 2022.....	20

**Portaria-SEI nº 713, de 17 de outubro de 2022**

Revogar a Portaria-SEI nº 144, de 08 de março de 2022. Designar colaboradores para atuarem na gestão e fiscalização da execução do contrato administrativo nº 103/2021 do Complexo Hospital de Clínicas da UFPR.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Revogar a Portaria-SEI nº 144, de 08 de março de 2022.

Art. 2º Designar os servidores/empregados públicos abaixo relacionados, para atuarem na gestão e fiscalização da execução do contrato administrativo em conformidade com o Capítulo II do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, com o Manual de Fiscalização de Contratos do Hospital de Clínicas da UFPR e normativas internas correlatas ao acompanhamento, fiscalização e execução de contratos administrativos, conforme segue:

Processo nº 23759.035651/2021-96, Contrato nº 103/2021

Fornecedor: ALGAR TELECOM S/A

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) Fixo-Fixo e Fixo-Móvel, nas modalidades de Ligação Local, Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI).

Gestor: Wilson Venzel Messias

CPF/MF nº \*\*\*.733.619-\*\*

Gestor suplente: Juliane Mendes de Oliveira

CPF/MF nº \*\*\*.483.729-\*\*

Fiscal Técnico: Roselene Aparecida da Silva

CPF/MF nº \*\*\*.079.109-\*\*

Fiscal Técnico suplente: Daniel Rebelo Brum

CPF/MF nº \*\*\*.634.339-\*\*

Art. 3º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, e a Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

- III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;
- V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 4º Compete aos Fiscais do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, e a Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;
- III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
- IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
- VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;
- VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;
- IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;
- X. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 5º A presente portaria terá vigência igual e enquanto durar o contrato supracitado ou até que seja substituída por outra portaria.

*(assinado eletronicamente)*

PROF.ª DR.ª CLAUDETE REGGIANI  
Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas  
da UFPR

**PORTARIA Nº 714, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022**

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso da competência que lhe confere o art. 13 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar ABELARDO CASTRO QUEIROZ, Matrícula SIAPE nº 242\*\*\*\*, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, lotado(a) no HU-CHC/UFPR, para atuar como COMISSÁRIO e conduzir procedimento de Investigação Preliminar visando à apuração de fato considerado irregular descrito no Processo nº 23759.030690/2022-88, através da coleta de provas, depoimentos e demais diligências porventura necessárias.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos do comissário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*(assinado eletronicamente)*

PROF.<sup>a</sup> DR.<sup>a</sup> CLAUDETE REGGIANI

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas  
da UFPR

**Portaria-SEI nº 715, de 19 de outubro de 2022**

Designar Comissão Eleitoral para organizar o processo de eleição da CIPA CHC-UFPR/EBSERH Gestão 2022-2023.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62),

**Considerando:**

- A necessidade de promover a melhoria contínua no que diz respeito à prevenção de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais durante o desenvolvimento das atividades e ou serviços;
- A exigência da Lei 6.514 de 22 de dezembro de 1977, Portaria 3.214 de 08 de junho de 1978, Norma Regulamentadora nº 05.

**Resolve:**

Art. 1º Designar os colaboradores abaixo relacionados para constituírem a **Comissão Eleitoral** do Complexo Hospital de Clínicas da UFPR responsável pelo processo de eleição da **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA - Gestão 2022-2023** da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no período de 18/10/2022 a 21/12/2022:

<b>NOME</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>CARGO</b>	<b>SETOR/LOTAÇÃO</b>
Flávia Ramos Duarte	191****	Psicóloga	Unimulti
Luiza Silva Leite	312****	Nutricionista	Unutri
Liliane Maria Bacaro Klassen	239****	Técnica em Farmácia	Dispensação a Internados
Amanda Izildinha Rabelo	327****	Assistente Administrativa	Usost
Maria Aparecida dos Santos	300****	Téc. em Seg. do Trabalho	Usost
Ana Cristina Hisaio Hirata Adamoli	242****	Fisioterapeuta	Unimulti
Fabiana Rodrigues da Silva	211****	Técnico em Enfermagem	UTI Adulto
Cintia Rosa de Oliveira	300****	Pedagoga	Uniped
Karoline Petricio Martins	125****	Enfermeira	UTI Neo
Lucas Borges de Oliveira	109****	Enfermeiro	Equipe Cuidados com a Pele

Gerônimo Pimentel Portugal	228****	Enfermeiro	Usme
Viviane Moreira da Silva	241****	Enfermeira	C.C.A

Art. 2º Os efeitos decorrentes desta Portaria retroagem ao dia 18/10/2022, convalidando-se os atos praticados.

*(assinado eletronicamente)*  
PROF.ª DR.ª CLAUDETE REGGIANI  
Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas  
da UFPR

**Portaria-SEI nº 716, de 20 de outubro de 2022**

Revogar a Portaria nº 273 de 26 de novembro de 2018. Designar os servidores abaixo relacionados como Responsáveis Técnicos do Banco de Leite Humano da Unidade Materno Infantil deste CHC-UFPR.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Revogar a Portaria nº 273 de 26 de novembro de 2018.

Art. 2º Designar **Carla Regina Batiuk Schamne** - CRM 12348, matrícula SIAPE nº 181\*\*\*, como Responsável Técnico Médico do Banco de Leite Humano da Unidade Materno Infantil do CHC-UFPR; **Janaina Mara de Almeida** - COREN 229329, matrícula 300\*\*\*\*; como Responsável Técnico Enfermeiro do Banco de Leite Humano da Unidade Materno Infantil do CHC-UFPR; e **Fernanda Teixeira Benevides** - CRNUT 13686, matrícula 320\*\*\*\*, como Responsável Técnico Nutricionista do Banco de Leite Humano da Unidade Materno Infantil do CHC-UFPR.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

*(assinado eletronicamente)*

PROF.ª DR.ª CLAUDETE REGGIANI  
Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas  
da UFPR

**Portaria-SEI nº 717, de 24 de outubro de 2022**

Revogar a Portaria-SEI nº 455, de 21 de julho de 2021. Atualizar os membros da Comissão de Prevenção de Mortalidade Materna, Infantil e Fetal do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Revogar a Portaria-SEI nº 455, de 21 de julho de 2021.

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo relacionados para constituírem a **Comissão de Prevenção de Mortalidade Materna, Infantil e Fetal** do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR:

Área de atuação	Membro	Matrícula/SIAPE
Coordenadora	Denise Jorge Munhoz da Rocha	128****
Vice coordenadora	Letícia Siniski de Lima	241****
Secretária	Mariana Guzzi Madalosso	300****
Obstetrícia	Mário Augusto Muggiati	255****
	Carla Regina Batiuk Schamne	181****
Ginecologia	Aline de Mesquita Menon Muller	300****
	Karina Utrabo Prosdócimo	226****
Serviço de Epidemiologia Hospitalar	Carla Caroline Szyhta	241****
	Juliana Veiga Mottin da Silva	235****
Segurança do Paciente	Elizabete da Silva Dantas de Jesus	301****
	Marilise Borges Brandão	148****
Serviço de Controle de Infecção Hospitalar	Célia Inês Burgardt	177****
	Graziela Cristina Bruzutti Canova	191****
Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica	Marcelo Rodrigues	168****
	Giordano Pedro de Oliveira	320****
Unidade de Terapia Intensiva Neonatal	Carlos Alberto Fernandes Baltar	205****
	Sumaya Hillana Santos	300****
Comissão de Residência Médica	Residente da Neonatologia	Rotativo
Comissão de Residência Médica	Residente da Obstetrícia/ginecologia	Rotativo

Art. 3º Esta Portaria-SEI terá vigência de 02 (dois) anos, a contar da data de sua assinatura.

*(assinado eletronicamente)*  
PROFª. DRª. CLAUDETE REGGIANI  
Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas  
da UFPR

**Portaria-SEI nº 722, de 24 de outubro de 2022**

Publicizar prorrogação dos processos seletivos para funções gratificadas da Unidade de Manutenção Predial e da Unidade de Produção e Distribuição de Refeições do CHC-UFPR/EBSERH.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso de suas atribuições legais, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno e, em consonância, com a Norma Operacional que dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação das funções gratificadas e cargos comissionados, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, **resolve:**

Art. 1º Prorrogar os processos seletivos para funções gratificadas da Unidade de Manutenção Predial e da Unidade de Produção e Distribuição de Refeições do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR, filial EBSERH, de acordo com a 2ª fase de implantação da nova estrutura organizacional.

Art. 2º Para atuação nos processos seletivos foi designada a Comissão de Seleção, conforme Portaria-SEI nº 578, de 26 de agosto de 2022.

Art. 3º As inscrições para os processos seletivos devem ser realizadas no período de 29 de setembro a 26 de outubro de 2022, devendo os interessados entregarem ficha de entrevista (Anexo II da Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH), currículo lattes e documentação comprobatória no Serviço de Dimensionamento e Movimentação de Pessoas da Divisão de Gestão de Pessoas do CHC-UFPR, bem como encaminhar cópias digitalizadas ao e-mail [nomeacao@hc.ufpr.br](mailto:nomeacao@hc.ufpr.br).

Art. 4º Conforme Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH, o processo seletivo ocorrerá em 2 fases:

1ª Fase: Análise Curricular de caráter eliminatório e classificatório, a ocorrer no período de 26 a 31 de outubro de 2022;

2ª Fase: Entrevista de caráter eliminatório e classificatório, a ocorrer no período de 05 a 10 de novembro de 2022.

Art. 5º Aplicam-se aos processos seletivos os procedimentos e demais disposições contidas na Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH e em Editais normativos próprios destes, disponíveis em [Unidade de Manutenção Predial](#) e [Unidade de Produção e Distribuição de Refeições](#).

Art. 6º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

*(assinado eletronicamente)*

PROF.ª DR.ª CLAUDETE REGGIANI

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas  
da UFPR

**Portaria-SEI nº 723, de 24 de outubro de 2022**

Reconduzir os trabalhos da Comissão de Sindicância para Investigação de Desaparecimento de Bens instaurada pela Portaria nº 237/2019, de 09 de agosto de 2019, publicada no Boletim de Serviço CHC-UFPR nº 095, de 12 de agosto de 2019, do Processo nº 23759.041389/2022-08 (23075.702721/2018-17).

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º Acolher o pedido de recondução dos trabalhos da Comissão de Sindicância para Investigação de Desaparecimento de Bens instaurada pela Portaria nº 237/2019, de 09 de agosto de 2019, publicada no Boletim de Serviço CHC-UFPR nº 095, de 12 de agosto de 2019, do Processo nº 23759.041389/2022-08 (23075.702721/2018-17), ante as razões apresentadas, visando o aproveitamento processual.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da Comissão que é composta pelos seguintes servidores:

**Presidente:** Amanda Ansbach Lopes Goncalves

**Membros:** Reginaldo Witiuk  
Wilson Venzel Messias

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)  
PROF<sup>a</sup>. DR<sup>a</sup>. CLAUDETE REGGIANI  
Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas  
da UFPR

**Portaria-SEI nº 724, de 24 de outubro de 2022**

Revogar a Portaria-SEI nº 309, de 05 de maio de 2022. Designar colaboradores para atuarem na gestão e fiscalização da execução do contrato administrativo nº 049/2017 do Complexo Hospital de Clínicas da UFPR.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Revogar a Portaria-SEI nº 309, de 05 de maio de 2022.

Art. 2º Designar os servidores/empregados públicos abaixo relacionados, para atuarem na gestão e fiscalização da execução do contrato administrativo em conformidade com o Capítulo II do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, com o Manual de Fiscalização de Contratos do Hospital de Clínicas da UFPR e normativas internas correlatas ao acompanhamento, fiscalização e execução de contratos administrativos, conforme segue:

Processo nº 23759.012243/2019-41 Contrato nº 049/2017

Fornecedor: WANDERLÉIA PIRANI - ME

Objeto: Serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, para as lavadoras termo desinfectantes da marca Meiko.

Gestor: Ricardo da Silveira Mendes

CPF/MF nº \*\*\*.428.325-\*\*

Gestor suplente: Argemiro Antônio de Souza Júnior

CPF/MF nº \*\*\*.470.029-\*\*

Fiscal Técnico: Vanessa de Oliveira Guimarães

CPF/MF nº \*\*\*.704.305-\*\*

Fiscal Técnico Suplente: Fernanda de Oliveira Younes

CPF/MF nº \*\*\*.788.229-\*\*

Art. 3º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, e a Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 4º Compete aos Fiscais do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, e a Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

X. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 5º A presente portaria terá vigência igual e enquanto durar o contrato supracitado ou até que seja substituída por outra portaria.

*(assinado eletronicamente)*

PROF.ª DR.ª CLAUDETE REGGIANI  
Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas  
da UFPR

**Portaria-SEI nº 725, de 24 de outubro de 2022**

Designar substituto(a) do cargo de Chefe da Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho (USOST) do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR no período de impedimento legal de 24 a 27 de outubro de 2022.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Designar **LUIZ MAURÍCIO WENDEL PRADO**, matrícula SIAPE nº 300\*\*\*\*, substituto(a) do cargo de Chefe da Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho (USOST) do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR, filial da EBSEH, no período de impedimento legal de 24 a 27 de outubro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

*(assinado eletronicamente)*

PROF.ª DR.ª CLAUDETE REGGIANI  
Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas  
da UFPR

**Portaria-SEI nº 726, de 24 de outubro de 2022**

Designar substituto(a) do cargo de Chefe da Unidade de Administração de Pessoas do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR no período de impedimento legal de 24 a 27 de outubro de 2022.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Designar **KAREN LAJTER SPIELMANN**, matrícula SIAPE nº 327\*\*\*\*, substituto(a) do cargo de Chefe da Unidade de Administração de Pessoas do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR, filial da EBSERH, no período de impedimento legal de 24 a 27 de outubro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

*(assinado eletronicamente)*

PROF.ª DR.ª CLAUDETE REGGIANI

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas  
da UFPR

**Portaria-SEI nº 727, de 24 de outubro de 2022**

Designar substituto(a) do cargo de Chefe da Unidade de Desenvolvimento de Pessoas do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR no período de impedimento legal de 24 a 27 de outubro de 2022.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Designar **Danielle Pacheco Danguì Dall'Agnol**, matrícula SIAPE nº 225\*\*\*\*, substituto(a) do cargo de Chefe da Unidade de Desenvolvimento de Pessoas do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR, filial da EBSERH, no período de impedimento legal de 24 a 27 de outubro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

*(assinado eletronicamente)*

PROF.ª DR.ª CLAUDETE REGGIANI

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas  
da UFPR